



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ - CIS-IVAIPORÃ

ATA DA 1ª REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO CONSULTIVO – 2026

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Reuniões da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, Estado do Paraná, realizou-se a 1ª Reunião do Grupo Técnico Consultivo do ano de 2026. Participaram desta reunião ordinária os membros a seguir relacionados: representando a 22ª Regional de Saúde, Silvia Bovo – Diretora da 22ª Regional de Saúde; Adriano de Souza Dutra – Fiscal do Convênio QualiCIS / SCAERA; Osiane Dias Ramos – Representante da Seção de Atenção Primária (SCAPIS); Karla O. R. Montoro – Referência Técnica do Convênio QualiCIS; Paula Crystiana Franco de Souza – DVAGS / 22ª Regional de Saúde; representando o CIS IVAIPORÃ: Marco Aurélio Garcia Rosa – Diretor Administrativo; Crislaine Martins Reghine Senório – Representante do AME; Raniele Costa Furlan Godoi – Contadora; Representando o CRESEMS: Ana Regina – SMS Ivaiporã; Aline Lancz – SMS Manoel Ribas; Daiane Meira – SMS Manoel Ribas; Representando o COSEMS: Luis Fernando Novaes – Apoiador da 22ª Regional de Saúde. A reunião teve como objetivo o alinhamento de fragilidades e a definição de ações de melhoria relacionadas às linhas de cuidado prioritárias implantadas no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ivaiporã, estruturadas no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC) e desenvolvidas por meio de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA (QualiCIS). Dando início aos assuntos tratados, Paula, representante da DVAGS/22ª Regional de Saúde, trouxe proposta de alteração no fluxo de trabalho do Sistema CARE – Consulta de Obstetrícia, justificada pelo elevado volume operacional que vem sendo concentrado na técnica Fabiana, responsável atualmente por todas as etapas do processo: o cadastramento das gestantes, a inserção na fila de obstetrícia e os agendamentos. Foi pontuado que, desde a definição anterior de centralizar essas funções em uma única pessoa, já se previa que o volume poderia se tornar insustentável. A proposta apresentada é que os agendadores ou enfermeiros referência de cada município realizem o



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



cadastramento da gestante no Sistema CARE e sua inserção na fila de obstetrícia, cabendo exclusivamente à técnica Fabiana a etapa posterior de agendamento, com base nos critérios de estratificação de risco. Ficou claro que a prerrogativa de priorizar os casos, analisando qual gestante deve ser atendida primeiro com base no perfil clínico, permanece com a técnica Fabiana, não havendo intenção de retirar essa responsabilidade dela. A proposta é apenas redistribuir a etapa de cadastramento, que é a mais demorada operacionalmente. Representantes municipais relataram que, em alguns municípios, a enfermeira responsável pelo acompanhamento materno-infantil já realiza esse processo de cadastramento e que a organização interna pode variar conforme a realidade de cada município. Foi sugerido que cada município avalie sua melhor forma de operacionalizar essa etapa, podendo ser o agendador, o enfermeiro ou outro profissional designado, desde que o processo seja padronizado. Foi acordado que a proposta será levada à próxima reunião do CRESEMS para deliberação formal, contemplando o cadastramento e a inserção da gestante na fila de obstetrícia pelos municípios. Até que haja deliberação do CRESEMS, o fluxo atual não deve ser interrompido para não prejudicar os municípios menores, onde o volume de novas gestantes é bastante reduzido. Adriano, da SCAERA/22ª Regional de Saúde, retomou tema apresentado na Câmara Técnica de outubro de 2025, ocasião em que o AME apresentou proposta de implantação do processo de Gestão de Caso para gestantes de alta complexidade, e questionou o Consórcio sobre os encaminhamentos dados desde então. Foi informado que não houve avanço concreto no período. O grupo debateu amplamente o conceito e a aplicação da Gestão de Caso na região. Trata-se de uma estratégia prevista no topo da pirâmide do MACC para gestantes de maior complexidade, que exige acompanhamento mais pormenorizado e individualizado, com designação de um gestor de caso tanto no AME quanto no município de origem. A estimativa é que 2 a 5% das gestantes vinculadas ao Consórcio se enquadrem nesse perfil, o que representaria algo em torno de 10 a 15 gestantes no total. Foram apresentados os critérios técnicos previstos na proposta original, desenvolvida com base no painel epidemiológico da região: gestantes com malformações congênitas, doença hipertensiva prévia ou



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



específica da gestação descompensada, diabetes descompensada, uso de drogas ilícitas, infecções de repetição mesmo após tratamento adequado, casos de saúde mental de difícil manejo e situações de alta vulnerabilidade social. Representantes municipais relataram situações concretas que ilustram a necessidade da estratégia: gestantes adolescentes com histórico de violência doméstica e medidas protetivas que as impedem de comparecer às consultas, casos de usuárias de drogas, gestantes sem rede de apoio familiar, entre outros. Foi destacado que a Gestão de Caso não se limita ao âmbito da saúde, demandando articulação com assistência social, Conselho Tutelar, rede escolar e outros setores conforme o perfil de cada caso. Como encaminhamento, foi solicitado à representante do AME, Crislaine, que as discussões sejam retomadas internamente com a equipe técnica do Consórcio, para que seja apresentada proposta estruturada de implantação. Foi sugerido também que o AME passe a comunicar formalmente à Regional os casos elegíveis para Gestão de Caso, e que o Consórcio solicite ao AME a participação nas reuniões do Comitê Municipal de Mortalidade Materno-Infantil, de modo a ampliar a visão sobre os desfechos e contribuir para a análise dos casos. Karla apresentou demanda trazida pelos municípios relativa à necessidade de apoio matricial para gestantes com mais de 36 semanas que apresentem sinais de agravamento clínico, porém sem indicação de internamento hospitalar. O cenário típico relatado é o de gestantes com picos hipertensivos ou outras intercorrências em que o médico do município ou do Hospital de Pequeno Porte (HPP) não tem segurança para conduzir, e a gestante já não pode mais ser admitida no AME por estar acima de 36 semanas. Adriano esclareceu que existe deliberação da Comissão Intergestores Regional (CIR) estabelecendo que as desvinculações obstétricas pelo AME ocorram somente até 34 semanas gestacionais, mas que não há documento formal que regulamente o fluxo de apoio matricial para o manejo ambulatorial dessas gestantes após essa data. Informou ainda que, em reuniões anteriores do Grupo Técnico Consultivo, o Consórcio teria se comprometido a oferecer esse apoio matricial para gestantes acima de 36 semanas, mas que esse compromisso não foi formalizado e não está contemplado no contrato vigente. O grupo debateu que o apoio matricial não consiste em atender a gestante no AME, mas em orientar a



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



equipe da Atenção Primária quanto à conduta a ser adotada, uma conversa técnica que pode resolver a situação de forma imediata, sem necessidade de encaminhamento. Foi ressaltado que esse tipo de suporte já é esperado dos profissionais do serviço especializado no modelo MACC, sendo remunerado pelo contrato, cabendo ao AME garantir uma agenda reservada para essas demandas. Foi sugerido que o AME organize internamente o fluxo de matriciamento, definindo o canal de contato para solicitação pelos municípios e a forma de resposta, que deve ser imediata dado o caráter de urgência relativa desses casos. Ficou acordado que a coordenação do AME promoverá alinhamento interno com a equipe para que esse fluxo seja estruturado e documentado. Ficou pactuado que o levantamento dos dados referentes ao número de atendimentos para a 11ª Avaliação do QualiCIS será realizado no dia 08 de julho de 2026 (quarta-feira), quando a equipe da Regional se deslocará ao AME para coletar os dados e analisar a qualificação profissional e demais indicadores necessários para os cálculos da avaliação. A reunião de avaliação está agendada para o dia 29 de julho de 2026, quarta-feira, no período da tarde, a partir das 13h30. O prazo final para envio da avaliação à Comissão Estadual é 10 de agosto de 2026. Foi informado ainda que o sorteio de prontuários para análise ocorrerá no próprio AME no dia da avaliação. A Regional informou que encaminhará aos membros da comissão, na semana seguinte à reunião, a devolutiva da 10ª avaliação, que contém orientações da Comissão Estadual para as próximas avaliações. Sílvia, diretora da 22ª Regional de Saúde, relatou a existência de fila de espera expressiva para atendimento de gestantes de risco intermediário, que contabilizava 108 gestantes ao final de abril de 2026, com tempo de espera estimado entre quatro e seis meses, sem garantia de consulta antes da data prevista do parto. A principal concentração de casos está relacionada ao critério de autodeclaração de raça/cor. Marco Aurélio, representante do Consórcio, informou que a proposta de ampliação dos ciclos semanais de atendimento foi levada à última reunião do CRESEMS, onde foi deliberado pelo não aporte de novos recursos financeiros ao QualiCIS. A reação dos gestores municipais foi contrária à ampliação, com alguns argumentando que as gestantes classificadas exclusivamente pelo critério raça/cor já são acompanhadas pela



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



Atenção Primária e não precisariam necessariamente de consulta especializada. O grupo expressou preocupação com o risco de que gestantes intermediárias, por não receberem atendimento no AME durante a gestação, possam apresentar agravamento clínico e chegar ao Hospital Regional de forma descompensada, sem ter passado pelo serviço ambulatorial. Discutiu-se também que alguns municípios mantêm contratos próprios com profissionais para realização de partos nos HPPs, ao mesmo tempo em que não aportam recursos para ampliar o atendimento das gestantes na fila do AME, o que gera contradição na lógica de financiamento. Foi cogitada a realização de uma capacitação conjunta com médicos e enfermeiros dos municípios para revisão dos critérios de estratificação de risco, com o objetivo de verificar se há falhas no processo que poderiam estar gerando encaminhamentos inadequados e inflando a fila. O tema permanece em discussão, sem encaminhamento conclusivo, em razão da ausência de recursos financeiros adicionais. A 22ª Regional de Saúde informou que recebeu nota técnica da Comissão Estadual de Avaliação do QualiCIS, dirigida a todos os consórcios, tratando do convenio QualiCIS e ao processo de avaliação. Em reunião entre a regional e o consorcio foram analisados todos os apontamentos da nota técnica em especial a saúde mental e principalmente a Linha de Cuidado da Criança. A nota registra a baixa adesão generalizada à linha e orienta que os municípios que optarem por não encaminhar as crianças ao ambulatório especializado deverão se responsabilizar por oferecer, em nível local, o mesmo atendimento multiprofissional previsto no modelo MACC, incluindo pediatra, enfermeiro e equipe interdisciplinar, e não apenas a consulta pediátrica isolada. Essa alteração poderá ser formalizada mediante revisão do Termo de Adesão do Consórcio. Foi informado que o Consórcio não conseguiu contratar pediatra para atuar na linha regionalizada, em razão da concorrência com os municípios, que contratam esses profissionais localmente com remuneração superior à que o Consórcio consegue oferecer dentro do financiamento do QualiCIS. A situação é circular: o Consórcio não tem pediatra por conta dos contratos municipais, e os municípios, por ter pediatra próprio, não encaminham as crianças ao AME. A nota técnica prevê também que o número de consultas por criança passe de cinco para seis atendimentos quando houver



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



pediatra. Contudo, o grupo reconheceu que essa meta é inexistente no cenário atual, uma vez que a linha não está operando. Como encaminhamento, ficou definido que a nota técnica será encaminhada ao representante do COSEMS, Luis Fernando Novaes, para que o tema seja levado ao conhecimento dos gestores municipais. O consórcio levantará dados do sistema sobre quais municípios e quantas crianças participaram da linha enquanto ela esteve ativa, para embasar a discussão no CRESEMS sobre eventual revisão do Termo de Adesão. Abordando o tema Adesão ao Retorno dos Planos de Cuidado, Crislaine, representante do AME, informou que o Sistema IDS passou por atualização recente e que alguns municípios, como Manoel Ribas, estão enfrentando dificuldades de acesso desde então. Relatou que a equipe do AME elabora os planos de cuidado no momento do atendimento, entrega as orientações aos pacientes e registra tudo no sistema, mas que ao retorno os pacientes frequentemente não demonstraram continuidade das ações pactuadas, sem que haja retorno dos profissionais da Atenção Primária sobre as intervenções realizadas. Ana Regina, representante do município de Ivaiporã, reconheceu que houve melhora na elaboração dos planos de cuidado e que o processo de copiar e colar conteúdos genéricos, que era um problema anterior, reduziu significativamente. Porém, destacou que ainda há fragilidades na adesão e na comunicação entre os profissionais do AME e as equipes da APS. Foi relatado que em audiência judicial recente, representante de um município afirmou desconhecer os planos de cuidado e nunca ter recebido nenhum documento do AME, quando na realidade esses planos estão disponíveis no Sistema IDS para acesso de todas as equipes municipais. O episódio evidenciou que o simples fato de os planos estarem disponíveis no sistema não garante que os profissionais da APS os acessem e os utilizem na condução do cuidado. O acesso ao sistema fica registrado, o que representa tanto prova do atendimento quanto evidência da falta de comunicação posterior. Foi discutida a importância de os profissionais municipais utilizarem o campo de retorno no sistema para registrar as ações implementadas, como forma de responsabilização e de garantir a continuidade do cuidado compartilhado. Marco Aurélio informou que foi firmado aditivo contratual com o sistema IDS, possibilitando a implementação de Novas Funcionalidades do



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



Sistema. Uma das principais novidades é a possibilidade de envio de mensagens automáticas via WhatsApp para os usuários e para as equipes das UBS no momento do agendamento. Os municípios, quando consultados na reunião do CRESEMS, solicitaram que as mensagens não orientem o paciente a comparecer diretamente ao AME, mas sim que o informem sobre o agendamento e o instruem a buscar sua unidade de saúde de referência para obter a guia e as orientações necessárias. Também foi informado que os atendimentos de órteses e próteses, hoje controlados por planilhas paralelas sujeitas a erros, serão integrados ao Sistema IDS, assim como os encaminhamentos e formulários que atualmente tramitam em papel. A ideia é que os municípios possam enviar digitalmente todos os documentos relativos ao paciente, que passariam a constar diretamente no prontuário eletrônico, eliminando a necessidade de envio físico e melhorando o controle do Consórcio. Adriano comentou sobre a proposta de compartilhamento do cuidado por meio do IDS, que permitiria à Regional acompanhar os encaminhamentos realizados pelos municípios. Marco Aurélio informou que verificará com a equipe técnica do IDS a viabilidade de implementação dessa funcionalidade. Marco Aurélio informou que os móveis e equipamentos previstos no convênio estão chegando gradativamente. A previsão é de que todos estejam disponíveis até o final de julho de 2026, coincidindo com a conclusão dos reparos da obra, que foi alvo de relatório técnico do município de Ivaiporã apontando diversas irregularidades de acabamento, como paredes trincadas, rejuntas inadequadas e pintura grosseira, que a empresa contratada deverá corrigir antes do encerramento do contrato. Em relação ao convênio de climatização, Adriano informou que o contrato foi celebrado no valor de R\$ 1.400.000,00, sendo que o objeto original era de R\$ 1.800.000,00. Foi confirmado que o saldo remanescente não pode ser remanejado para outros fins, pois o convênio tem objeto e planilha de bens específicos. Marco Aurélio esclareceu que a intenção era transferir-se para o novo prédio de forma gradual, mas que, a pedido da presidência do consórcio, aguardar-se-á a conclusão de todas as obras e a entrega completa dos equipamentos para realizar a mudança e a inauguração do novo espaço. Em relação à comunicação visual, foi informado que a empresa vencedora do processo



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



licitatório apresentou proposta com valor muito abaixo das demais concorrentes e, por consequência, não está conseguindo executar os serviços contratados. O Consórcio está avaliando a possibilidade de chamar a segunda colocada, desde que ela apresente a documentação necessária, ou retomar o processo licitatório. A previsão é de resolução até o final de julho de 2026. Adriano contextualizou o histórico da Linha de Cuidado em Saúde Mental no âmbito do QualiCIS. Conforme estabelecido no Termo de Adesão, a linha exige profissional médico com título de especialista e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria. No primeiro ano de execução do convênio, o Consórcio conseguiu credenciar uma médica psiquiatra, que permaneceu vinculada por aproximadamente um ano. Após seu desligamento, surgiram dificuldades para nova contratação em razão da escassez de médicos psiquiatras na região e da concorrência com os municípios, que oferecem remuneração superior. Concomitantemente ao período de dificuldade, o estado emitiu nota técnica autorizando, em caráter temporário, a contratação de médico com especialização na área de saúde mental, mesmo sem o RQE em Psiquiatria. Com base nessa nota, o Consórcio contratou profissionais com essa formação (o Dr. Ângelo e, posteriormente, a Dra. Talita) e manteve o funcionamento da linha de cuidado. Essa situação foi apresentada em todas as avaliações do QualiCIS, e a Comissão Estadual de Avaliação, até a 10ª avaliação, manteve a pontuação da linha sem ressalvas. Entretanto, em abril de 2025, a Comissão Estadual emitiu nota reforçando a obrigatoriedade do médico psiquiatra com RQE, declarando que a nota técnica anterior, editada no período da pandemia, já se encontra expirada e não tem respaldo jurídico suficiente para continuar fundamentando essa contratação. O Consórcio encaminhou ofício à Regional questionando se poderia continuar o atendimento com o profissional atual utilizando recursos do QualiCIS. O ofício foi direcionado à área técnica da SESA, que sinalizou que a questão tem caráter jurídico, devendo ser protocolada formalmente para análise da área jurídica da Secretaria. A área técnica da Regional, contudo, manifestou preocupação com o risco de a consulta jurídica gerar implicações negativas ao Consórcio, como a exigência de devolução dos recursos aplicados na linha com o profissional sem RQE, situação que poderia ser ainda mais gravosa do



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



que a simples interrupção do serviço. Foi destacado que continuar pagando o profissional sem RQE com recursos do QualiCIS, após a nota de desautorização da Comissão Estadual, pode ser interpretado como irregularidade na prestação de contas. Foi informado que o tema é recorrente em todos os consórcios da região, tendo sido debatido em assembleia da ACISPAR sem que se chegasse a uma conclusão. Nenhum dos consórcios com a mesma dificuldade formalizou questionamento sobre a prestação de contas com profissional sem RQE. A 22ª Regional de Saúde manifestou que vai propor junto à Comissão Estadual para que a linha seja avaliada pelo menos com pontuação parcial, argumentando que a nota de desautorização só chegou em abril de 2025 e que retroagir a despontuação desde janeiro do mesmo ano é injusto. Foi aventada a possibilidade de os municípios financiarem a linha com recursos próprios, fora do QualiCIS, mas a hipótese foi descartada pelos participantes, pois o processo licitatório foi estruturado com base na nota técnica que não tem mais vigência e o Consórcio gerencia CAPS com psiquiatras credenciados, o que tornaria contraditória a manutenção de uma linha com profissional sem RQE. Diante do impasse, a proposta que obteve maior consenso entre os participantes foi a interrupção temporária dos atendimentos da Linha de Cuidado em Saúde Mental enquanto não for viabilizada a contratação de médico psiquiatra com RQE, mantendo-se o credenciamento aberto para esse perfil, de forma que os atendimentos sejam retomados imediatamente quando um profissional habilitado for contratado. O Consórcio encaminhará consulta formal às instâncias técnica e jurídica competentes sobre os procedimentos a adotar durante o período de vacância. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Marco Aurélio agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando e assinando a presente ata. PRINCIPAIS ENCAMINHAMENTOS 1. Levar ao CRESEMS, na reunião do dia 25 de maio de 2026, proposta de alteração do fluxo do Sistema CARE, com cadastramento e inserção da gestante na fila de obstetrícia pelos municípios e agendamento realizado pela técnica de referência do AME, conforme estratificação de risco; 2. O Consórcio realizará discussão interna com a equipe técnica do AME e apresentará proposta estruturada para implantação do processo de Gestão de Caso, incluindo



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



critérios de elegibilidade, responsabilidades e fluxo de comunicação com municípios e Regional; 3. O AME avaliará a possibilidade de participar das reuniões do Comitê Municipal de Mortalidade Materno-Infantil, quando convidado, para contribuir na análise dos casos e no planejamento de ações conjuntas; 4. A coordenação do AME organizará o fluxo interno de apoio matricial para gestantes com mais de 36 semanas, definindo canal de contato, critérios de acionamento e agenda reservada para esses atendimentos; 5. Levantamento de dados para a 11ª Avaliação do QualiCIS em 08/07/2026 (quarta-feira) no AME; reunião de avaliação em 29/07/2026 (quarta-feira, a partir das 13h30); prazo de envio à Comissão Estadual: 10/08/2026; 6. Nota técnica da Comissão Estadual sobre a Linha de Cuidado da Criança será encaminhada ao COSEMS para conhecimento dos gestores; Consórcio levantará dados de utilização da linha para subsidiar discussão no CRESEMS sobre revisão do Termo de Adesão; 7. Fortalecimento do uso do Sistema IDS pelos municípios para acesso aos planos de cuidado e registro do retorno das ações implementadas pelas equipes da APS; 8. Interrupção temporária dos atendimentos da Linha de Cuidado em Saúde Mental enquanto não for viabilizada contratação de médico psiquiatra com RQE; manutenção do credenciamento aberto; encaminhamento de consulta formal às áreas técnica e jurídica da SESA; posicionamento da 22ª Regional junto à Comissão Estadual para pontuação parcial da linha na 11ª Avaliação.

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500. Ivaiporã - PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE
IVAIPORÃ - CIS-IVAIPORÃ

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, nas dependências da FATEC, no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS Ivaiporã, em reunião ordinária, devidamente convocados por Edital de Convocação expedido pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, Sr. Renan Menck Romanichen, datado de doze de maio de dois mil e vinte e seis, em conformidade com o artigo 49 do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público da entidade. Estiveram presentes os seguintes membros convocados: Regiane Martins de Oliveira André, Secretária Municipal de Saúde de Jardim Alegre; José Vagner Lino Manoel, Secretário Municipal de Saúde de Nova Tebas; Eliéder Montanhine, Secretário Municipal de Saúde de São João do Ivaí; e Cristiane Martins Pantaleão, Secretária Municipal de Saúde de Ivaiporã. Participaram ainda, na qualidade de convidados: Luis Fernando Novais, Apoiador do CRESEMS; e Marco Aurélio Garcia Rosa, Diretor Coordenador do CIS-Ivaiporã, responsável pela presidência dos trabalhos e pela lavratura da presente ata. Verificado o quórum e declarada aberta a sessão, passou-se à apreciação dos itens constantes da pauta, quais sejam: eleição de presidente, vice-presidente e secretário do Conselho de Secretários de Saúde; estruturação da nova unidade do CIS-Ivaiporã; proposta de mudança do Estatuto; e assuntos gerais. **ELEIÇÃO DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE.** O Diretor Marco Aurélio apresentou ao Conselho as disposições estatutárias relativas à constituição da Mesa Diretora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, em especial o artigo 46 do Protocolo de Intenções, que determina que o referido Conselho será composto por seis secretários municipais, cabendo ao presidente a convocação e presidência das reuniões. Foi esclarecido que, nos termos do parágrafo primeiro do referido dispositivo, a escolha realizada na presente reunião vigorará até o final do exercício de 2026 e que o Conselho deverá se reunir obrigatoriamente a cada três meses, além de antes das reuniões do Conselho de Prefeitos e em caráter extraordinário quando necessário, totalizando ao menos quatro reuniões anuais. Ficou registrado que o exercício dos cargos não implica qualquer remuneração. Procedida a escolha por manifestação espontânea dos membros presentes, foram eleitos por unanimidade para compor a Mesa Diretora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do CIS-Ivaiporã: Regiane Martins de Oliveira André para o cargo de Presidente; José Vagner Lino Manoel para o cargo de Vice-Presidente; e Cristiane Martins Pantaleão para o cargo de Secretária. O Diretor informou que os respectivos termos de posse serão encaminhados individualmente para assinatura dos eleitos, a fim de formalizar documentalmente os cargos. **ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO CIS-IVAIPORÃ.** O Diretor apresentou ao Conselho as perspectivas relacionadas à estruturação da nova unidade do CIS-Ivaiporã, cuja inauguração está prevista para o mês de agosto de

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500. Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



2026. Foi informado que na terça-feira seguinte à realização desta reunião ocorreria, em Curitiba, reunião da ACISPAR com participação de secretários de saúde da região, ocasião em que seria discutida a minuta de repasse de recursos pelo Governo do Estado no âmbito do programa Regionaliza Mais Saúde. Esclareceu que a proposta governamental, em sua primeira fase, prevê o repasse mensal de aproximadamente oitenta mil reais destinados a cobrir despesas administrativas da unidade, ressaltando que a abrangência exata do conceito de "despesas administrativas" na minuta ainda carece de esclarecimento por parte do Estado, uma vez que a distinção entre gastos administrativos e assistenciais — como softwares, por exemplo — pode gerar questionamentos futuros perante o Tribunal de Contas do Estado. Foi também abordado o programa QualiCIS, que prevê o repasse de cem mil reais destinados ao consórcio como um todo, havendo divergência entre a resolução estadual, que prevê uso em todo o âmbito do SUS, e a minuta governamental, que o direciona ao Ambulatório Médico Especializado. O Diretor destacou que o CIS-Ivaiporã opera um Ambulatório Multiprofissional Especializado, estrutura diferente do Ambulatório Médico Especializado previsto pela norma estadual, sendo necessário obter esclarecimentos formais antes de qualquer aplicação dos recursos, a fim de evitar glosas ou questionamentos posteriores. Após ampla discussão, o Conselho deliberou que a nova unidade iniciará suas atividades com os profissionais e recursos humanos já existentes, sem acréscimo de pessoal antes da efetiva entrada dos recursos estaduais. A estratégia acordada é a de que as contratações adicionais, a serem realizadas exclusivamente por meio de terceirização, descartada em definitivo qualquer modalidade de concurso público ou admissão de servidores comissionados em proporção incompatível com a legislação vigente, sejam financiadas pelo repasse do Estado, sem qualquer aumento do valor repassado pelos municípios consorciados em um primeiro momento. Ficou consignado que a contratação de empresas terceirizadas confere maior flexibilidade operacional ao consórcio e responde às demandas em curso do Ministério Público do Trabalho e do Tribunal de Contas do Estado relativas à proporcionalidade entre servidores efetivos e comissionados. O Diretor informou ainda que apresentou estudo de viabilidade com três cenários de funcionamento do novo prédio, imediato, em um ano e em três anos, e que os móveis e equipamentos adquiridos estão em processo de entrega. Foram apontados alguns pontos técnicos que demandam ajustes nas instalações físicas, entre eles: a necessidade de ampliação da sala de endoscopia, de aproximadamente nove metros quadrados para o mínimo de quinze metros quadrados, o que requer a derrubada de uma parede; a inadequação da blindagem radiológica da sala de radiologia para o recebimento do equipamento de raio-X previsto, sendo necessária a contratação de físico responsável para laudo técnico; e a insuficiência do número de máquinas de indução na respectiva sala, que comporta apenas duas unidades em vez das três inicialmente previstas. Foi ressaltado que a regularização desses pontos é imprescindível para a obtenção da licença sanitária junto à Vigilância Sanitária. No tocante aos equipamentos de endoscopia, a Secretária de Saúde de Ivaiporã, Cristiane Martins Pantaleão, esclareceu que o município dispõe de recurso no valor de um milhão de reais, obtido por meio de emenda parlamentar, destinado à aquisição de equipamentos, e que está articulando junto ao Estado para que os

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500. Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



aparelhos de endoscopia, atualmente em processo de devolução ao Estado por parte do município, permaneçam na região, evitando que sejam remanejados para o Hospital do Trabalhador em Curitiba, que já protocolou solicitação de recebimento dos mesmos. Foi informado que já há médico endoscopista interessado em atuar na nova unidade. O Conselho manifestou apoio à articulação para que os aparelhos permaneçam na 22ª Regional de Saúde, e ficou acordado que será elaborado documento subscrito pelos prefeitos da região nesse sentido. O Conselho acordou que a estratégia de abertura da unidade seguirá o princípio de iniciar com o que está disponível e ampliar gradualmente à medida que os recursos estaduais forem efetivamente depositados. A reunião de terça-feira em Curitiba será utilizada para obter as informações necessárias sobre cronograma e valores de repasse, bem como para esclarecer as dúvidas técnicas elencadas pela diretoria do consórcio.

PROPOSTA DE MUDANÇA DO ESTATUTO. O Diretor apresentou proposta de alterações ao Estatuto do CIS-Ivaiporã, com o objetivo de adequá-lo ao Protocolo de Intenções vigente, uma vez que os três documentos basilares do consórcio, Protocolo de Intenções, Estatuto e Regimento, foram elaborados em épocas distintas e não estão alinhados entre si. Registrou-se que em reunião anterior já foram aprovadas as adequações mais simples, relativas a diferenças de nomenclatura e referências legislativas desatualizadas. Na presente reunião foram apreciados os seguintes pontos remanescentes. Quanto à estrutura organizacional e ao organograma, foi apresentada a proposta de revisão do artigo 7º do Estatuto, para incluir expressamente a Diretoria Administrativa com suas coordenações, a Central de Regulação e Agendamento e o Núcleo de Inteligência em Saúde, cargos e setores existentes na prática mas não contemplados no texto estatutário. Debateu-se extensamente sobre a estrutura da área técnico-assistencial, avaliando-se duas alternativas: manter uma única Diretoria Administrativa com coordenações subordinadas, entre elas uma Coordenação Assistencial responsável pelas linhas de cuidado; ou criar uma Diretoria Assistencial em nível equivalente à Diretoria Administrativa, com salário correspondente ao cargo de diretor. Após discussão, o Conselho convergiu para a segunda alternativa, Diretoria Assistencial no mesmo nível da Diretoria Administrativa. Quanto ao prazo de aprovação da proposta orçamentária, o Conselho aprovou pela alteração do prazo previsto no Estatuto, até 30 de setembro, para 30 de julho de cada ano, alinhando-o ao Protocolo de Intenções e conferindo maior tempo para discussão pelos prefeitos dos municípios consorciados. Verificou-se que o calendário municipal de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual não impõe impedimento à adoção desse novo prazo. Quanto à prestação de contas, o Conselho aprovou pela adoção de prazo fixo anual para apresentação das contas ao Conselho de Prefeitos, em substituição ao prazo relativo de quinze dias antes de cada reunião atualmente previsto no Estatuto, mantendo-se a data de 30 de abril constante do Protocolo de Intenções. Foi aprovada também a instituição de prestação de contas quadrimestral do consórcio, com relatórios a serem apresentados nos meses de fevereiro, maio e setembro de cada ano, de modo a subsidiar a prestação de contas dos municípios consorciados perante seus respectivos controles internos e legislativos. Quanto ao regime de pessoal, foi aprovada a atualização da referência legislativa constante do artigo 62 do Estatuto, substituindo a menção à Lei nº 6.019 de 1974,

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500. Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



revogada pela legislação vigente. Quanto à cessão de servidores, aprovou-se que a alteração deve recair sobre o Protocolo de Intenções e não sobre o Estatuto, de modo a permitir a cessão de servidores tanto do município ao consórcio quanto do consórcio ao município, em ambos os casos condicionada à autorização do Conselho de Prefeitos, corrigindo a assimetria atualmente existente no artigo 25 do Protocolo. Quanto ao controle interno e à ouvidoria, o Conselho aprovou a proposta de desvinculação de ambas as funções da Diretoria Administrativa, passando-as a ser vinculadas diretamente à Presidência do consórcio, à semelhança do que ocorre nos municípios, onde o controle interno está subordinado ao chefe do Executivo. Consignou-se que essa mudança confere autonomia e efetividade às funções de fiscalização e recebimento de manifestações, evitando o conflito de interesses decorrente da subordinação ao próprio órgão controlado. Quanto ao Núcleo de Inteligência em Saúde e à Central de Regulação e Agendamento, aprovou-se que, por ora, estas não serão estruturadas como unidades autônomas no organograma, mas permanecerão como atribuições inerentes aos respectivos cargos de direção administrativa e assistencial, devendo tal previsão constar expressamente das descrições de cargos a serem elaboradas. Quanto às reuniões virtuais do Conselho de Prefeitos, foi aprovada a inclusão de previsão expressa no Estatuto autorizando a realização de reuniões em formato virtual, bem como a convocação de reuniões extraordinárias a qualquer tempo, com a fixação de prazo adequado de convocação. O Diretor informou que, após a conclusão da revisão do Estatuto, iniciará processo semelhante de revisão do Regimento Interno, e que em seguida promoverá a elaboração formal das políticas internas do consórcio, incluindo a Política de Finanças, a Política de Aquisições e a Política de Recursos Humanos, de modo a padronizar e documentar os critérios de gestão. As alterações estatutárias aprovadas nesta reunião que dependem de aprovação pelo Conselho de Prefeitos serão submetidas à próxima reunião daquele Conselho. **ASSUNTOS GERAIS.** O Diretor apresentou lista de questionamentos técnicos a serem levados à reunião em Curitiba, solicitando que os membros do Conselho encaminhem eventuais dúvidas adicionais para consolidação prévia. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Marco Aurélio declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata.

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500. Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026



1Doc

Ato oficial Portaria - 015/2026

De: Larissa P. - RH

Para: RH - RECURSOS HUMANOS

Data: 16/06/2026 às 14:52:18

Setores envolvidos:

RH, PRES

PORTARIA DE FÉRIAS

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e considerando o contido no artigo 130 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a que tem direito ao EMPREGADA PÚBLICA **FLÁVIA LARIANE MANGI PETRASSI**, consistente em **14 (quatorze)** dias iniciando-se o período de gozo em 06/07/2026 à 19/07/2026, com período aquisitivo de 03/03/2024 à 03/03/2025.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar a que tem direito ao EMPREGADA PÚBLICA **FABIANA PIRES BERTI** consistente em **14 (quatorze)** dias iniciando-se o período de gozo em 06/07/2026 à 19/07/2026, 1 dia do período aquisitivo de 05/04/2024 à 04/04/2025 e 13 dias do período aquisitivo de 05/04/2025 à 04/04/2026.

Art. 3º - Conceder férias regulamentar a que tem direito ao EMPREGADA PÚBLICA **RANIELE COSTA FURLAN GODOI** consistente em **11 (onze)** dias iniciando-se o período de gozo em 07/07/2026 à 17/07/2026, com período aquisitivo de 06/03/2024 à 05/03/2025.

Art. 4º - Conceder férias regulamentar a que tem direito ao EMPREGADA PÚBLICA **NAIRA TALITTA DAUFEMBACH**, consistente em **25 (vinte e cinco)** dias iniciando-se o período de gozo em 27/07/2026 à 20/08/2026, com período aquisitivo de 22/08/2024 à 21/08/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná,

data da assinatura digital.

RENAN MENCK ROMANICHEN



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1715

Ivaiporã, Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

PRESIDENTE DO CIS-IVAIPORÃ

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Renan Menck Romanichen	16/06/2026 14:57:51	1Doc RENAN MENCK ROMANICHEN CPF 059.XXX.XXX-47

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C7D9-766C-C312-B510**